



## **DECRETO Nº 015/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Atualiza o valor da terra nua (VTN) por hectare de imóveis rurais do município de Catiguá, para o exercício de 2023, e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 1877/2019 da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo nº 107/1/2023, contendo os valores levantados pela empresa Hezus Consultoria LTDA – CNPJ nº 40.801.981/0001-90, em laudo assinado pelo Engenheiro Agrônomo Maurício Sgobi Falcão, CREA nº 5070562422-SP, RNP: 2618908473 na ART 28027230230201209;

**CONSIDERANDO** o ofício do Engenheiro Agrônomo Paulo Cesar Alves Melhado, CREA nº 0601871156-SP, solicitando a alteração dos valores contidos no Decreto Municipal nº 009/2022 em favor daqueles citados no laudo acima;

**CONSIDERANDO, por fim**, a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária do município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN) para imóveis rurais do município de Catiguá, durante o exercício de 2023, de acordo com suas características abaixo identificadas:

- I - Lavoura Aptidão Boa – R\$ 39.125,00**, por hectare;
- II - Lavoura Aptidão Regular – R\$ 33.256,25**, por hectare;
- III - Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 28.267,81**, por hectare;
- IV - Pastagem Plantada – R\$ 29.930,62**, por hectare;
- V - Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 24.027,64**, por hectare;
- VI - Preservação da Fauna ou Flora – R\$ 20.423,49**, por hectare.

**§ 1º** Os valores iniciais foram definidos a partir de cálculos realizados por um conjunto de técnicas, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Instituto de Economia Agrícola (IEA), o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

**§ 2º** Os Valores da Terra Nua (VTN) refletirá o preço de mercado de terras, apurado em ocorrência do fato gerador, e será considerado auto avaliação da terra nua a



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



preço de mercado conforme disposições da Lei Federal nº 9.393/1996, de 19 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de fevereiro de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

**MATHEUS RUSSINO MELHADO**  
**Chefe de Gabinete**  
**Responsável pelo Expediente da Secretaria**